



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.981, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 329.490,10 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

15.451.0501 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.046 – REFORMA, AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ROSÁRIO

2.710.83 – Transferências Especial dos Estados – Estado – Emendas Parlamentares Individuais

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

15.451.0501 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.046 – REFORMA, AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ROSÁRIO

2.709.00 – Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Valor: R\$ 129.491,10 (Cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional especial, de conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de junho de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral